



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

Pregão Presencial nº 11, SRP- Sistema de Registro de Preço nº 5- 2018	Processo Nº 59
Fornecimento de Materiais de Expediente- Exclusivo as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, nos Termos do seu Art. 48, I, alterado pela Lei Complementar Nº 147/2014.	

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, torna publico para o conhecimento dos interessados que instaurou Processo de Licitação, na Modalidade **Pregão Presencial** tipo **menor preço por item**, com a finalidade de receber propostas e documentação, com o objetivo abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 548 de 13 de Dezembro de 2010 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, no local, data e horário a seguir determinados:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial **MAURO MARCELO DA SILVA**, e Comissão de Licitações, designados pela Portaria nº 285 de 25 de Julho de 2017.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia 13 de Julho de 2018.	Horário: 09:00h
--	-------------------------------

1- DO OBJETO

A presente licitação visa através do SRP- Sistema de Registro de Preço, o Fornecimento de Materiais de Materiais de Expediente para todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Cadeado RS, conforme o Termo de referência deste Edital (Anexo V).

1.1 A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.2 As quantidades especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 O presente Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, obedecidas às estipulações contidas no presente Edital e no Termo de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

1.4 As quantidades que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento, e o prazo de entrega para os itens será de no máximo 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da AF- Autorização de Fornecimento, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços.

1.5 A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

1.6 A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado no Prédio da Secretaria de Obras, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

1.7 A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

1.8 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital, e:

2.2 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;

2.3 Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

2.4 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido se o interessado comprovar tal situação jurídica através de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

certidão da junta comercial ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil.

3.3 A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.4 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 9 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.6 Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.7 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Para fins de CREDENCIAMENTO neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os documentos a seguir:

3.1 De acordo com o representante da empresa no certame

3.1.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.1.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**

b.2) Termo de credenciamento, (conforme modelo no ANEXO III deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida por autenticidade.

3.2 Se empresa individual o registro comercial, devidamente registrado.

3.3 Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ).

3.4 Certidão da junta comercial, ou declaração atualizada firmada por contador ou Técnico Contábil, comprovando a situação jurídica, a fim da empresa se enquadrar a Lei Complementar 123/2006.

3.5 Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9 do edital, conforme ANEXO II.

3.6 O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

3.7 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

OBSERVAÇÃO 1: Em ambos os casos descritos nos subitens b.1 e b.2 do item 3.1.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

OBSERVAÇÃO 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

OBSERVAÇÃO 3: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser autenticados em Tabelionato ou no departamento de licitações até 15 minutos antes do início da sessão inaugural, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

OBSERVAÇÃO 4: A presença do licitante ou representante legal não é obrigatória, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados deverão entregar, no dia e local, fixados no preâmbulo deste Edital para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo o Credenciamento (Envelope nº 01) a Proposta de Preços (Envelope nº 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 03) devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 59- 2018
Edital Pregão Presencial 11- SRP nº 5- 2018
Envelope nº 1 – CREDENCIAMENTO
Nome do Proponente:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 59-2018
Edital Pregão Presencial 11- SRP nº 5- 2018
Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:
CNPJ:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS
Processo Licitatório nº 59- 2018
Edital Pregão Presencial 11- SRP nº 5- 2018
Envelope nº 3 – HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:
CNPJ:

6 – DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, sendo envelope nº01 - CREDENCIAMENTO, envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO - e n.º 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.4 Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO

Para fins de PROPOSTA neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a proposta como segue:

7.1 A proposta, deverá ser apresentada em papel timbrado, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o **MODELO DE PROPOSTA PADRÃO- ANEXO I** deste edital.

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

b) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

c) A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

7.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

7.3 A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referencia de preços.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

8.6 Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similar para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses expedientes tendem a retardar o procedimento.

8.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 14, das penalidades deste Edital.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

8.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7.1;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis;

c) as propostas que não apresentem as especificações exigidas.

8.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

8.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.16 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Licitações do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

8.17 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9 - DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE nº 03, os documentos de habilitação a seguir:

- a)** A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- b)** A Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais);
- c)** A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d)** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- e)** A Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- f)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme ANEXO IV.
- g)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

9.1. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante detentor da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.6 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.7 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 O objeto desta licitação deverá entregue, no prazo máximo de 15 (dias) úteis contados a partir da emissão da AF- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Licitações, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

13 - DO PAGAMENTO E DO PRAZO

13.1 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada com apresentação da Nota Fiscal emitida pelo fornecedor que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.2 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes ocorrerão à conta das rubricas orçamentárias do exercício vigente.

04.01.2.076.3.3.90.30.16.00.00.00 (146/2018)

04.01.2.016.3.3.90.30.16.00.00.00 (284/2018)

04.01.2.018.3.3.90.30.16.00.00.00 (332/2018)

04.02.2.065.3.3.90.30.16.00.00.00 (472/2018)

04.01.2.018.3.3.90.30.16.00.00.00 (1249/2018)

04.03.2.031.3.3.90.30.16.00.00.00 (535/2018)

04.01.2.023.3.3.90.30.16.00.00.00 (129/2018)

02.01.2.002.3.3.90.30.16.00.00.00 (20/2018)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

03.01.2.004.3.3.90.30.16.00.00.00 (46/2018)
07.01.2.085.3.3.90.30.16.00.00.00 (1285/2018)
06.01.2.007.3.3.90.30.16.00.00.00 (1028/2018)
05.01.2.035.3.3.90.30.16.00.00.00 (734/2018)
05.02.2.071.3.3.90.30.16.00.00.00 (805/2018)
05.01.2.006.3.3.90.30.16.00.00.00 (786/2018)

14 – DAS PENALIDADES

14.1 A recusa pelo fornecedor pelo não fornecimento dos materiais em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2 O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3 O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.5 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Departamento de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

15.2 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato com o Pregoeiro Oficial Mauro Marcelo ou com a Pregoeira Substituta Katieli Dalla Costa pelo e-mail compras201330@gmail.com

16.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado RS.

16.3 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

16.4 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

16.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

16.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a).

16.9 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Modelo de proposta padrão;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Credenciamento;

ANEXO IV- Modelo de Declaração de menores;

ANEXO V – Termo Referencia;

ANEXO VI - Ata do Registro de Preço.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

16.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado RS, 13 de Junho de 2018.

Fabio Mayer Barasuol
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pelo Procurador Jurídico.

____/____/2018.

RODRIGO MASTELLA S. DA SILVA
OAB/RS 83693



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO I

(INSERIR TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59- 2018.

UNIDADE SOLICITANTE: Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

Ao Departamento de Licitações e Compras

EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

CIDADE/ESTADO:

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado RS, proposta referente a Licitação em epígrafe, que tem por objeto o Fornecimento de Materiais de Expediente.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Especificação	Valor/Un	Valor/Total
1	Xx	UN	xxx	Xx	xx	xx
2	Xx	UN	xxx	Xx	xx	xx

Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos materiais, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria demandante.

Boa Vista do Cadeado RS, de de 2018.

Assinatura do Licitante Proponente
Carimbo com o nº do CNPJ



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59- 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11- SRP Nº 5- 2018

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaramos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado RS, Pregão Presencial nº 11, SRP- Sistema de Registro de Preço nº 5-2018 e também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... DE DE 2018.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59- 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11- SRP Nº 5- 2018

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 11- SRP nº 5- 2018, na qualidade de *REPRESENTANTE LEGAL*, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59- 2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11- SRP Nº 5- 2018

AO

PREGOEIRO DO MUNICIPIO

DE BOA VISTA DO CADEADO- RS

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que

_____, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com
pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento
do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado RS, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 11, SRP Nº 5- 2018

O presente tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para administração, visando o Fornecimento de Materiais de Expediente para todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista do Cadeado RS. A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de referencia de cada item, ficando vedado o fornecimento de outros materiais com valores equivalentes ao objeto licitado.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	89,00	Cx	5,80	ALFINETE EM AÇO GALVANIZADO COM CABEÇA PLASTICA COLORIDO
2	29,00	Un	13,20	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3
3	98,00	Un	4,90	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO
4	145,00	Un	1,60	APONTADOR DE METAL
5	425,00	Un	1,90	APONTADOR DE PLÁSTICO
6	1.260,00	Un	2,50	ARQUIVO MORTO PAPELÃO
7	10,00	Un	1,75	BOBINA P/CALCULADORA - 57X30 ACETINADA
8	40,00	Cx	28,00	BORRACHA BRANCA Nº 40 - CX C/ 40 UNID.
9	50,00	Un	5,90	CADERNO 56 FOLHAS GRANDE - CAPA DURA
10	230,00	Un	1,15	CADERNO BROCHURA - 48 FLHS - PEQUENO
11	342,00	Un	6,50	CADERNO ESCOLAR CAPA DURA GRANDE 96 FOLHAS
12	105,00	Un	1,60	CADERNO PEQUENO ESPIRAL 48 FL.
13	21,00	Un	55,00	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA
14	36,00	Un	30,00	CALCULADORA KC 888
15	61,00	Cx	50,00	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE C/ ORIFÍCIO LATERAL, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO C/ ESFERA DE 1MM



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

16	54,00	Cx	50,00	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA GROSSA - 50 UNID
17	47,00	Cx	50,00	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA GROSSA - 50 UNID
18	415,00	Pct	8,80	CANETA HIDROGRAFICA ESCOLAR - PACTOTE C/12 CORES
19	180,00	Pct	9,90	CANETA HIDROGRAFICA ESCRITA GROSSA - PACT COM 6 CORES
20	523,00	Un	2,80	CANETA MARCA TEXTO AMARELA
21	361,00	Un	2,80	CANETA MARCA TEXTO ROSA
22	368,00	Un	2,80	CANETA MARCA TEXTO VERDE
23	245,00	Un	3,30	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA PROJETOR, DIVERSAS CORES
24	144,00	Un	4,25	CANETA PERMANENTE P/ PVA NAS CORES PRETA E MARROM
25	290,00	Un	1,20	CARBONO
26	40,00	Un	0,70	CARTOLINA AZUL CLARO
27	40,00	Un	1,20	CARTOLINA AZUL ESCURO
28	885,00	Un	0,70	CARTOLINA CORES DIVERSAS
29	300,00	Un	1,20	CARTOLINA PRETA
30	40,00	Un	0,70	CARTOLINA ROSA CLARO
31	40,00	Un	1,20	CARTOLINA ROSA PINK
32	290,00	Un	1,20	CARTOPLEX 39X60 - CORES DIVERSAS
33	605,00	RL	1,50	CELOFANE- CORES DIVERSAS
34	252,00	Cx	3,60	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº2/0 - CX C/ 50 CLIPS
35	185,00	Cx	3,60	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº4/0 - CX C/ 50 CLIPS
36	152,00	Cx	5,00	CLIPS NIQUELADO P/ PAPEL Nº6/0 - CX C/ 50 CLIPS
37	573,00	Un	2,60	COLA BRANCA - TUBO 90 G
38	63,00	UN	12,00	COLA BRANCA 1 KG
39	155,00	Un	3,00	COLA BRANCA EM BASTÃO - 10G
40	110,00	Un	17,90	COLA PERMANENTE 250 ML
41	158,00	Un	2,90	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO P/ PAPEL - 18ML
42	1.980,00	Un	0,30	ENVELOPE GRANDE 240X340 MM (AMARELO)



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ: 04.216.132/0001-06

43	1.670,00	Un	0,30	ENVELOPE MEDIO 200X280MM (AMARELO)
44	870,00	Un	0,15	ENVELOPE PEQUENO 125X176 MM (AMARELO)
45	70,00	Un	1,75	ESTILETE ESTREITO
46	23,00	Cx	37,00	ETIQUETA ADESIVA 3 COLUNAS POR FOLHA, CX COM 100 FOLHAS
47	23,00	Pct	13,00	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS, 24 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 25 FOLHAS
48	23,00	Pct	13,00	ETIQUETAS AUTO ADESIVAS, 30 ETIQUETAS POR FOLHA PACOTE COM 25 FOLHAS
49	52,00	Pct	37,00	ETIQUETAS AUTO-ADESIVAS EM FORMATO FOLHA
50	150,00	Un	5,00	EXTRATOR DE GRAMPO INOX
51	210,00	Un	1,50	FITA ADESIVA 12MM X 33M - TRANSPARENTE
52	205,00	Un	4,00	FITA ADESIVA 25MM X 50M - TRANSPARENTE
53	245,00	Un	4,00	FITA ADESIVA 48MM X 50MT - MARROM
54	372,00	Un	4,00	FITA ADESIVA 48MM X 50MT - TRANSPARENTE
55	232,00	Un	7,35	FITA CREPE 19MM X 50M
56	128,00	Un	20,40	FITA CREPE 25MMX50M
57	90,00	Un	17,70	FITA CREPE 48MM X 50M
58	78,00	RL	11,00	FITA DUPLA FACE 19 MM X 30M
59	2.740,00	Un	16,50	FOLHA BRANCA A4 75 G/ M ² - PCT 500 FOLHAS
60	180,00	Un	8,95	FOLHA DE DESENHO (CREDEX), PACOTE COM 50 FOLHAS
61	370,00	Cx	3,95	GIZ DE CERA - C/ 12 UNID.
62	100,00	Un	22,00	GRAMPEADOR MÉDIO, P/ GRAMPO 26/6 - CAPAC. 100 GRAMOS
63	5,00	UN	149,00	GRAMPEADOR TAPECEIRO 106/6
64	5,00	Cx	18,00	GRAMPO 106/6 GALVANIZADO - CAIXA COM 5000 UNID
65	27,00	Cx	21,00	GRAMPO 23/10 - C/ 5000 UNID.
66	200,00	Cx	8,00	GRAMPO 26/6 - C/ 5000 UNID.
67	120,00	Cx	14,00	GRAMPO TIPO TRILHO - METAL - P/ PASTA CLASSIFICADORA - CX C/ 50 UNID.
68	105,00	Un	1,20	IMÃ MAGNETICO PARA QUADRO BRANCO
69	68,00	Un	10,50	ISOPOR PARA MURAL EXPESSURA 5 CM



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ: 04.216.132/0001-06

70	65,00	Un	6,50	ISOPOR PARA MURAL EXPESSURA 3 CM
71	260,00	Cx	13,20	LÁPIS DE COR - C/ 12 UNID.
72	105,00	Un	21,50	LAPIS DE COR AQUARELAVEL C/12 CORES (GRANDE)
73	60,00	Cx	32,90	LAPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES
74	56,00	Cx	64,80	LÁPIS DE ESCREVER Nº 2 - CAIXA COM 72 UNID
75	79,00	Un	13,50	LIVRO ATA - 100 FLHS
76	565,00	Un	1,00	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS
77	25,00	Un	8,95	PAPEL CARTÃO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS
78	100,00	mt	8,00	PAPEL CONTACT - DIVERSAS CORES
79	55,00	Un	137,50	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/ 25 MT
80	580,00	Pct	8,95	PAPEL CREDEX 210MMX297MM CORES DIVERSAS - PACT C/50 FOLHAS
81	520,00	Un	1,00	PAPEL CREPOM 48CMX2M - CORES DIVERSAS
82	400,00	Un	0,50	PAPEL DOBRADURA CORES DIVERSAS
83	250,00	Pct	14,90	PAPEL JORNAL
84	290,00	FLH	1,00	PAPEL LAMINADO - CORES DIVERSAS
85	300,00	Un	4,00	PAPEL MANTEIGA CORES DIVERSAS
86	51,00	RL	280,00	PAPEL PARDO KRAFT GRANDE ROLO 1M-28KG
87	290,00	Un	0,25	PAPEL PLASTICO OFICIO C/4 FUIROS (ENVELOPES PLASTICOS) P/ PAS
88	90,00	FLH	0,40	PAPEL SEDA 48CMX66CM - VÁRIAS CORES
89	140,00	Pct	6,00	PAPEL SULFITE A4 CORES DIVERSAS PCT C/100
90	375,00	Un	9,40	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO
91	393,00	Un	9,40	PASTA AZ - LOMBO LARGO
92	46,00	Un	9,90	PASTA CATALAGO, COM 50 SACOS
93	472,00	Un	4,80	PASTA CLASSIFICADORA EM PAPEL C/TRILHO METAL
94	460,00	Un	2,80	PASTA CLASSIFICADORA PLASTICA TRANSPARENTE COM TRILHO
95	503,00	Un	3,80	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO - TRANSPARENTE - FINA 4MM
96	167,00	Un	4,10	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO - TRANSPARENTE - GROSSA 5,5CM



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000

Fone 055 643 1014 e 643 1080

CNPJ:04.216.132/0001-06

97	237,00	Un	2,80	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO - TRANSPARENTE - MÉDIA 2CM
98	370,00	Un	2,80	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 2 CM - CORES DIVERSAS
99	270,00	Un	3,40	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 3,5 CM - CORES DIVERSAS
100	410,00	Un	4,10	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 5,5 CM - CORES DIVERSAS
101	95,00	Un	15,50	PASTA PLÁSTICA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS TAM: 13,5 X 26,0 X 3 CM
102	890,00	Un	3,80	PASTA SUPENSA MARMORIZADA COM TRILHO E IDENTIFICADOR
103	95,00	Un	30,00	PENDRIVE 8 GB
104	121,00	Cx	3,50	PERCEVEJO - C/ 100 UNID.
105	61,00	Un	27,00	PERFURADOR - TAM. MÉDIO - CAPAC. P/ PERFURAR ATÉ 12 FOLHAS - CORPO METÁLICO
106	63,00	Un	41,00	PERFURADOR DE PAPEL PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS
107	135,00	Un	2,40	PINCEL ESCOLAR Nº 08
108	130,00	Un	2,50	PINCEL ESCOLAR Nº 10
109	110,00	Un	2,60	PINCEL ESCOLAR Nº 12
110	110,00	Un	2,80	PINCEL ESCOLAR Nº 14
111	135,00	Un	3,50	PINCEL ESCOLAR Nº 16
112	445,00	Un	8,20	PINCEL P/ QUADRO BRANCO COR AZUL
113	460,00	Un	8,20	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR PRETO
114	440,00	Un	8,20	PINCEL P/QUADRO BRANCO COR VERMELHO
115	410,00	Un	8,20	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERDE
116	115,00	Un	28,40	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE
117	115,00	Un	18,90	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENO
118	43,00	Un	17,00	PORTA CANETA TRIPL (CLIPS, CARTOES, CANETAS
119	50,00	Un	4,40	PRANCHETAS MDF A4 COM PRENDEDOR
120	7,00	Un	140,00	QUADRO BRANCO 1,20X1,80 METROS
121	4,00	Un	93,00	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 120X80 CM
122	1.550,00	Un	0,75	REFIL COLA QUENTE - FINO
123	1.400,00	Un	1,50	REFIL COLA QUENTE - GROSSO



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

124	492,00	Un	1,50	RÉGUA 30 CM
125	90,00	Un	6,00	RÉGUA 50 CM
126	156,00	Un	15,50	TESOURA COM CABO POLIPROPILENO LAMINA EM AÇO DE INOX 21,6 CM
127	286,00	Un	7,55	TESOURA ESCOLAR 12 CM CABO EM POLIPROPILENO SEM PONTA
128	100,00	Un	93,00	TESOURA PARA PICOTE TECIDO E PAPEL - GRANDE
129	100,00	Un	2,90	TINTA CRAQUILEX 37 ML CORES DIVERSAS
130	435,00	Un	5,50	TINTA GUACHE 250 ML CORES DIVERSAS
131	150,00	Un	2,25	TINTA NANQUIM CORES PRETO, VERDE, BRANCO, AMAREL, VERM, AZUL
132	20,00	Un	7,50	TINTA P/ CARIMBO - COR: PRETA - 40ML



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5- 2018

PROCESSO N.º 59- 2018

PREGÃO PRESENCIAL 11- 2018

Aos Treze dias do Mês de Julho de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o Nº 04.216.132/0001-06, com Sede na Av. Cinco Irmãos nº 1130, Centro, Boa Vista do Cadeado RS, neste ato representado pelo Prefeito FÁBIO MAYER BARASUOL, Brasileiro, Solteiro, residente na Sede do Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro a (s) empresa (s), simplesmente denominada FORNECEDORA (S), firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO (S), referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 11- 2018 para SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 5- 2018 para Fornecimento de Materiais de Expediente para todas as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Boa Vista do Cadeado RS, Processo nº 59-2018, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 548-2010, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A FORNECEDORA, pelo presente instrumento, obriga-se a entregar ao CONTRATANTE de forma parcelada, tudo conforme Proposta Financeira Vencedora do Certame Licitatório de Pregão Presencial nº 11, SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 5- 2018 realizado pelo Município de Boa Vista do Cadeado RS. A (s) Empresa (s) licitante denominada fornecedora (s), sagrou-se vencedora nos itens constantes no julgamento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA, o valor para o fornecimento do Material de Expediente conforme o registro de preços da Licitação por Pregão Presencial SRP- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 5- 2018. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preço.

I - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

II - Os objetos licitados deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação, e deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município de Boa Vista do Cadeado RS localizado no Prédio da Secretaria Municipal de Obras, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00.

III - Após efetuada a solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital.

IV - No ato da entrega dos materiais de expediente a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

V - Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

VI - Se a substituição dos materiais de expediente cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no presente termo.

VII - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: Fica a FORNECEDORA responsável pelo fornecimento dos Materiais de Expediente de boa qualidade devendo suportar os danos que possam ocorrer pelo desatendimento desta cláusula, além das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: A FORNECEDORA sujeita-se às seguintes penalidades no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

I – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

II – multas sobre o valor remanescente da Ata:



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado **Departamento de Licitações e Compras**

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

III – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo não superior a 05 (Cinco) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

IV – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

V - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;**
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;**
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;**
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;**
- e) comportamento inidôneo;**
- f) cometimento de fraude fiscal;**
- g) fraudar a execução do contrato;**
- h) falhar na execução do contrato.**

VI - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

VII - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

VIII - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
CNPJ:04.216.132/0001-06

CLÁUSULA SEXTA: Os casos omissos a presente Ata serão regidos pela Lei 10.520/2002, Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento em vigor informada na AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA: Para a fiscalização fica designado os Servidores Ricardo Chaves Góí da Secretaria de Saúde, Patricia Lazzari Farias da Secretaria de Assistência Social, Paulo Cesar da Silva Keitel da Secretaria de Agricultura, Nei Gilberto Mainardi da Secretaria de Obras, Walberto Luiz Oliveira da Secretaria de Educação, Jussara Bauer Daltrozo da Secretaria de Meio Ambiente, Vanili Terra Ribeiro da Secretaria de Administração e Tatiele Simone Pitrofski do Almoxarifado, nomeado através da Portaria nº 239 de 08 de Junho de 2018, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro de ocorrências, adotando as providencias necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou possíveis irregularidades observadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Cruz Alta- RS para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Boa Vista do Cadeado RS, 13 de Julho de 2018.